

Assunto: Procedimento concursal urgente e simplificado para conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, visando a ocupação de 7 postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira/categoria de Assistente Operacional

ATA N.º 01

Aos onze dias de junho do ano dois mil e vinte e quatro, pelas catorze horas e trinta minutos, no edifício da Junta de Freguesia de Palmela sito em Palmela, reuniu o Júri do procedimento concursal comum, urgente e simplificado para conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, visando a ocupação de 7 postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira/categoria de Assistente Operacional, em conformidade com o nº 1 do Artº 60 da LOE para 2021, Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Artº 29º da LOE 2024, Lei nº 82/2023, de 29/12 de 2023, designado por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião realizada no dia catorze do corrente mês, constituído por Rosélia Maria Fernandes Vilhena Paz, Técnica Superior do mapa de pessoal da Freguesia, Presidente do Júri, Alexandre Gomes Gravina, Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Freguesia de Palmela e Magda Sofia Henriques dos Santos, Assistente Técnica do mapa de pessoal da Freguesia de Palmela, a fim de tratar da seguinte ordem de trabalhos:

1. Métodos de seleção
Parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método
2. Sistema de classificação final
3. Elaboração de minuta do aviso de abertura do concurso

1. Métodos de seleção

Conforme deliberado pela Junta de Freguesia aquando da abertura do presente procedimento concursal, de acordo com c) do nº 2 do Artº 60º da LOE 2021 e considerando a urgência no presente recrutamento, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

1.1 Parâmetros da avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final

1.1.1 Avaliação Curricular (AC)

Visando analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada deliberou o Júri, por unanimidade, que serão ponderados os seguintes elementos, de acordo com as exigências das funções, a Habilitação Académica ou cursos equiparados (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP)

Deliberou o Júri, por unanimidade, que a classificação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e terá uma ponderação de 50% na valoração final, segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 10\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 65\%)$$

a) Habilitação Académica ou cursos equiparados (HA)

Será considerada a titularidade de grau escolar ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

A habilitação exigida é a escolaridade obrigatória, com possibilidade de substituição por formação e/ou experiência profissional necessárias e suficientes.

A classificação relativa a este item será atribuída da seguinte forma:

- ◆ Escolaridade obrigatória ou habilitação superior: 20 valores
- ◆ Sem a escolaridade obrigatória (substituição por formação e/ou experiência profissional): 10 valores

b) Formação Profissional (FP)

Neste item será ponderado o desempenho efetivo e devidamente comprovado de funções caracterizadoras do posto de trabalho concursado e a formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 3 anos.

A classificação relativa a este item será atribuída da seguinte forma:

- ◆ Sem formação: 10 valores
- ◆ Até 35 horas de formação: 15 valores
- ◆ Mais de 35 horas: 20 valores

c) Experiência Profissional (EP)

Será considerada a experiência nas áreas de atividade dos postos a ocupar.

A classificação relativa a este item será atribuída da seguinte forma:

- ◆ Sem experiência: 08 valores
- ◆ Menor do que 1 ano: 12 valores
- ◆ 1 a 3 anos: 16 valores
- ◆ Mais de 3 anos: 20

A grelha classificativa e o modelo da ficha de classificação individual constitui o *anexo I* à presente ata, fazendo parte integrante da mesma

1.1.2 Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Este método tem como objetivo avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal

A classificação é feita segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Deliberou o júri por unanimidade que a Entrevista Profissional de Seleção terá uma ponderação de 50% na valoração final.

Será elaborada uma ficha individual com as questões (temas) abordados diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, de acordo com o modelo em anexo à presente. Ata (anexo II)

2. Sistema de Classificação final

Deliberou o Júri por unanimidade que a classificação / ordenação final do procedimento concursal, na escala de 0 a 20 valores, corresponderá à soma das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados a cada candidato, ponderada de acordo com os pesos indicados, sendo expressa pela seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 50\%) + (EPS \times 50\%)$$

Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da classificação obtida, a qual será arredondada à segunda casa decimal, sendo considerados não aprovados os que obtenham nota final inferior a 9,50 valores.

Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

3. Aviso de abertura

Tendo em conta as deliberações tomadas e atrás descritas, o Júri elaborou a minuta para o aviso de abertura do concurso, que se apresenta em anexo a esta ata e dela faz parte integrante para todos os efeitos.

Encerramento da reunião

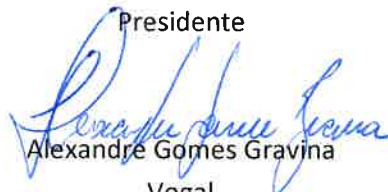
Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e quarenta minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.



O Júri efetivo,

Rosélia Maria Fernandes Vilhena Paz

Presidente



Alexandre Gomes Gravina

Vogal



Magda Sofia Henriques dos Santos Costa

Vogal

Assunto: Procedimento concursal urgente e simplificado para conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, visando a ocupação de 7 postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira/categoria de Assistente Operacional

AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)
APLICAÇÃO DA SEGUINTE FORMULA PARA OBTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

$$\mathbf{AC = (HA \times 10\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 65\%)}$$

Procedimento concursal urgente e simplificado para conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, visando a ocupação de 7 postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira/categoria de Assistente Operacional

Habilitações académicas (HA)	Classificação	OBS:
Escolaridade obrigatória ou habilitação superior	20,000	
Substituição por formação e/ou experiência profissional	10,000	
Total da fórmula da HA = (X x 10%)		

Formação profissional (FP)	Classificação	OBS:
Sem formação	10,000	Ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade dos postos de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 3 anos.
Até 35 horas	15,000	
Mais de 35 horas	20,000	
Total da fórmula da FP = (X x 25%)		

Experiência profissional (EP)	Classificação	OBS:
Sem experiência	8,000	Será considerada a experiência na área de atividade do posto de trabalho a que se candidata.
Menor que 1 ano	12,000	
1 a 3 anos	16,000	
Mais de 3 anos	20,000	
Total da fórmula da EP = (X x 65%)		

Procedimento concursal urgente e simplificado para conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, visando a ocupação de 7 postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira/categoria de Assistente Operacional

Assunto: Procedimento concursal urgente e simplificado para conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, visando a ocupação de 7 postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira/categoria de Assistente Operacional

ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Fatores de apreciação		Pontuação				
1	Interesse e motivação na atividade profissional	Insuficiente (4)	Reduzido (8)	Suficiente (12)	Bom (16)	Elevado (20)
		Não demonstra interesse na atividade, desconhecendo as condições exigidas	Manifesta interesse de mera ocupação profissional, por motivos económicos	Possui motivação profissional e revela interesse em conhecer melhor o conteúdo funcional da mesma	Conhece a atividade profissional e manifesta sentido de motivação para o seu desempenho	Manifesta elevada motivação e gosto pela atividade profissional, revelando empenho em contribuir com sugestões de melhoria
2	Aprofundamento de aspetos curriculares	Insuficiente (4)	Reduzido (8)	Suficiente (12)	Bom (16)	Elevado (20)
		Curriculum resumido, não evidenciando qualquer experiência profissional	Evidencia e destaca experiência profissional, não se relacionando esta, com a atividade a que se candidata	Procura destacar do curriculum as áreas que mais se enquadram na atividade a que se candidata, reconhecendo a necessidade de aperfeiçoamento	Destaca e evidencia experiência profissional na área a que se candidata	Valoriza a experiência profissional recente na função a que se candidata, evidenciando profissionalismo e desempenho positivo na mesma
3	Relacionamento Interpessoal	Insuficiente (4)	Reduzido (8)	Suficiente (12)	Bom (16)	Elevado (20)
		Evidencia pouca capacidade de trabalho em equipa e de lidar com hierarquias	Prefere trabalhar de forma individual reconhecendo no entanto a hierarquia de serviço	Apresenta disponibilidade e vontade de integrar trabalho de equipa onde prevaleça a hierarquia e a entreadajuda	Evidência experiência de trabalho em equipa e tem facilidade em gerar consensos no relacionamento profissional	Denota uma grande facilidade de relacionamento interpessoal, evidenciando já um grande conhecimento do restante pessoal da organização.
4	Capacidade de expressão e comunicação	Insuficiente (4)	Reduzido (8)	Suficiente (12)	Bom (16)	Elevado (20)
		Evidencia grandes dificuldades de expressão e comunicação	A capacidade de expressão é fraca, no entanto procura comunicar de forma a clarificar os seus pontos de vista	Revela capacidade de expressão e comunicação, ágil, denotando-se o emprego de terminologia técnica	Evidência boa capacidade de expressão, procurando de forma ponderada articular termos técnicos e linguagem corrente de acordo com a questão que lhe é colocada	Denota uma grande facilidade de expressão, comunicando de forma correta e assertiva, denota capacidade de ouvir e pondera a sua intervenção em aspetos técnicos
Total		(1 + 2 + 3 + 4) / 4				

Assunto: Procedimento concursal urgente e simplificado para conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, visando a ocupação de 7 postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira/categoria de Assistente Operacional

GRELHA DE AVALIAÇÃO – NÍVEIS CLASSIFICATIVOS

Total de pontos	Nível Qualitativo	Nível Quantitativo
17 - 20	Elevado	20
13 - 16	Bom	16
9 - 12	Suficiente	12
5 - 8	Reduzido	8
4	Insuficiente	4

Assunto: Procedimento concursal urgente e simplificado para conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, visando a ocupação de 7 postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira/categoria de Assistente Operacional

AVISO

JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Procedimento concursal urgente e simplificado para conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, visando a ocupação de 7 postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira/categoria de Assistente Operacional

Ao abrigo do disposto no nº 4 do artigo 30º, do artigo 33º da Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, doravante designada por LTFP, na redação atual e do nº 1 do artigo 60º da LOE, Lei 75-B/2020, de 31/12, com as alterações do Artº 29º da Lei nº 82/2023, de 29/12, LOE 2024, e em cumprimento da alínea a) do nº 1 do artigo 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro torna-se público que, por deliberação do órgão executivo da Junta de Freguesia de Palmela tomada em reunião ordinária, realizada no dia 28 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da Autarquia, procedimento concursal urgente e simplificado para conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 7 postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira/categoria de Assistente Operacional, em conformidade com a alínea b) do nº 2 do artigo 60º da Lei do Orçamento do Estado para 2021 (LOE), Lei nº 75-B/2020 de 31 de dezembro, adaptado pelo Artº 29º da LOE de 2024.

1-Nos termos do artigo 60º da Lei do Orçamento do Estado para 2021 (LOE), Lei nº 75-B/2020, de 31 de Dezembro, adaptado pela LOE de 2024, e em resultado de parecer favorável da deliberação da Junta de Freguesia de Palmela, o recrutamento faz-se pela abertura de procedimento concursal urgente e simplificado para conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, restrito a assistentes operacionais, que se encontrem contratados a termo resolutivo certo, em exercício de funções na Junta de Freguesia de Palmela, no âmbito das novas competências.

2- Constituição do Júri: Presidente: Rosélia Maria Fernandes Vilhena Paz, Técnica Superior, do mapa de pessoal da Freguesia de Palmela;

Vogais efetivos: Alexandre Gomes Gravina, Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Freguesia de Palmela, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Magda Sofia Henriques dos Santos, Assistente Técnica do mapa de pessoal.

Vogais suplentes: Carlos José Monteiro Gaspar e Dulce Manuela Fonseca, Assistentes Técnicos do mapa de pessoal da Freguesia de Palmela

3- Conteúdo Funcional:

7 Assistentes Operacionais - área funcional de Assistente Operacional

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis aos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, funções à qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, conforme o estipulado no nº 2 do artigo 88º do anexo à LTFP. Com equipamento manual ou mecânico, procede à varredura, limpeza e lavagem de ruas, limpeza de sarjetas e sumidouros e extirpação de ervas.

3.1 A descrição de funções não prejudica, nos termos do nº 1 do Artº 81º da LTFP, aprovada e em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, a atribuição aos trabalhadores de outras tarefas necessárias ao funcionamento do serviço, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, enquadradas em diretivas gerais bem definidas, de grau 1 de complexidade para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 - Habilitações literárias e profissionais exigidas:

– Escolaridade obrigatória, havendo a possibilidade de substituição por formação e/ou experiência profissional necessárias e suficientes

5- Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Palmela, com Sede na Rua Hermenegildo Capelo, Nº 58; 2950-234 Palmela

6- Requisitos legais de admissão:

6.1- Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 60º da LOE de 2021, apenas se podem candidatar assistentes operacionais, que se encontram contratados, a termo resolutivo certo, em exercício de funções na Junta de Freguesia de Palmela, no âmbito das novas competências e que cumpram cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais:

a) ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) ter 18 anos de idade completos;

c) não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7- Forma e prazo para a apresentação de candidaturas:

7.1- Prazo:

10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da Autarquia, em conformidade com a alínea b) do nº 2 do artigo 60º da Lei do Orçamento do Estado para 2021 (LOE), Lei nº 75-B/2020 de 31 de dezembro.

7.2- Forma:

7.2.1- A formalização das candidaturas deverá ser realizada, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento integral do formulário de candidatura a procedimento concursal fornecido pela área de Recursos Humanos.

7.2.2- Devem os candidatos apresentar, juntamente com o formulário de candidatura, os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Comprovativo da posse da habilitação literária e profissional exigida;

b) Curriculum Vitae detalhado, atualizado e assinado.

7.2.3. – O formulário de candidatura, juntamente com os documentos, devem ser entregues na Sede da Junta de Freguesia, departamento de RH.

7.3- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.4- Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8- Métodos de seleção:

8.1- De acordo com a alínea c) do nº 2 do artigo 60º da LOE para 2021 e considerando a urgência no presente recrutamento, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

8.1.1- Avaliação Curricular (AC): visa analisar as qualificações dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho em causa e avaliação de desempenho obtida.

A valoração da avaliação curricular resultará da ponderação dos seguintes parâmetros:

a) (HA) Habilitação académica ou cursos equiparados; em que será considerada a titularidade de grau escolar ou a sua equiparação legalmente reconhecida

b) (FP) Formação profissional, em que será ponderado o desempenho efetivo e devidamente comprovado de funções caracterizadoras do posto de trabalho concursado e a formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 3 anos.

c) (EP) Experiência profissional, em que será considerada a experiência na área de atividade dos postos a ocupar

8.1.1.1- A classificação da avaliação curricular (A.C.), assim como dos fatores acima identificados, será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, com ponderação de 50% e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 10\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 65\%)$$

Em que:

AC = Avaliação curricular;

HA= Classificação no parâmetro Habilitações Académicas;

FP = Classificação no parâmetro Formação Profissional;

EP = Classificação no parâmetro Experiência Profissional

8.1.1.2- Os parâmetros a considerar no método de avaliação curricular serão avaliados da seguinte forma:

8.1.1.2.1- A valoração da Habilitação Académica (H.A.) será atribuída de acordo com o seguinte critério:

- Escolaridade obrigatória ou habilitação superior = 20 valores;
- Sem escolaridade obrigatória (substituição por formação e/ou experiência profissional) = 14 valores.

8.1.1.2.2- A formação profissional será valorada até ao máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:

- Sem formação = 10 valores;
- Até 35 horas de formação = 15 valores;
- Mais de 35 horas de formação = 20 valores;

8.1.1.2.3- A Experiência Profissional (E.P.) será avaliada mediante a ponderação e a experiência do tempo no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho concursado, de acordo com os seguintes critérios:

- Sem experiência profissional = 08 valores;
- Menor do que 1 ano: 12 valores
- 1 a 3 anos: 16 valores
- Mais de 3 anos: 20 valores

8.1.1.2.4-O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem os documentos comprovativos de fatos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

8.2- Entrevista Profissional de Seleção (E.P.S.), com ponderação de 50%, que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal, a integração em equipa e o seu contributo para um clima organizacional positivo.

8.2.1- Serão avaliados os seguintes parâmetros:

- Interesse e motivação na atividade
- Aprofundamento de aspetos curriculares
- Relacionamento interpessoal (incluindo a integração em equipa e o seu contributo para um clima organizacional positivo)
- Capacidade de expressão e comunicação

8.2.2. A Classificação de EPS será feita segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12,8 e 4 valores.

9- Sistema de Classificação Final

9.1- Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o seguinte. A valoração e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento serão efetuadas numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e resulta da ponderação da seguinte fórmula:

$$CF= (AC \times 50\%) + (EPS \times 50\%)$$

Sendo:

CF= classificação Final;

AC= Avaliação Curricular;

EPS= Entrevista Profissional de Seleção

9.2- A ordenação dos/as candidatos/as que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos no artigo 24º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

10- Notificação e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

10.1- A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as será publicitada em lugar público e visível, no edifício da sede da Junta de Freguesia de Palmela e na sua página eletrónica (www.jf-palmela.pt).

10.2- De acordo com o disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 60º da LOE para 2021, este procedimento é publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da Autarquia em www.jf-palmela.pt.

11- Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da categoria, nos termos do artigo 38º da LTFP, conjugado com a portaria nº 1553-C/2018 de 31 de dezembro, sendo que a posição remuneratória de referência é a 1ª, nível 5, da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de € 821,83 da tabela remuneratória única.

12- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13- Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do Diploma legal supramencionado.

Palmela, 11 de junho de 2024

O Presidente da Junta

Jorge Manuel Cândido Mares